



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2255, ano 48, de 11 de março de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026 – DRH

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 898/2021, de 02 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados usufruíram do instituto da Licença sem Remuneração para Trato de Assuntos Particulares, nos termos da legislação municipal;

CONSIDERANDO que, após o término das referidas licenças, não houve retorno às atividades funcionais, nem comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos para regularização da situação funcional, apresentação de justificativa ou solicitação de prorrogação da licença;

CONSIDERANDO o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 421/2004, que estabelece:

Art. 123. Configura abandono de cargo a ausência de não autorizada ou injustificada do servidor por **30 (trinta) dias consecutivos** ou mais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao servidor público o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, bem como oportunizar a regularização administrativa antes da adoção de medidas disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º NOTIFICAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para que compareçam ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dona Inês, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, a fim de prestar esclarecimentos e regularizar sua situação funcional.

Art. 2º Os servidores notificados são os seguintes:

I – **ERIK MELO DE SOUSA**, GPP – Farmacêutico, matrícula nº 777, licença iniciada em **05 de outubro de 2022**, com término em **31 de dezembro de 2024**;

II – **MONICA ELISA MOREIRA DE ALBUQUERQUE**, Orientadora Educacional, matrícula nº 1380, licença iniciada em **01 de março de 2023**, com término em **01 de março de 2025**;

III – **TATIANA DA SILVA FREIRE**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 962, licença iniciada em **24 de abril de 2023**, com término em **24 de abril de 2025**;

IV – **SEVERINO GOMES DE ARAUJO NETO**, Motorista, matrícula nº 1222, licença iniciada em **31 de julho de 2023**, com término em **31 de julho de 2025**;

V – **JOSE HERLANDE DE AZEVEDO PAULINO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1596, licença iniciada em **01 de março de 2024**, com término em **01 de março de 2026**;

VI – **JOÃO MARIA NEVES DE LIMA**, Motorista, matrícula nº 861, licença iniciada em **05 de abril de 2022**, com término em **05 de abril de 2024**.

Art. 3º O não comparecimento dos servidores no prazo estabelecido poderá ensejar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar possível abandono de cargo, nos termos do art. 123 da Lei Municipal nº 421/2004, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º O comparecimento deverá ocorrer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

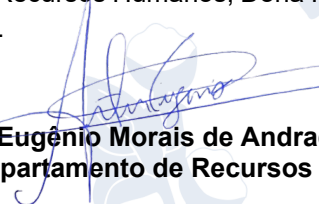
ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2255, ano 48, de 11 de março de 2026

Municipal de Dona Inês – PB, durante o horário regular de expediente administrativo.

Art. 5º Esta notificação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Departamento de Recursos Humanos, Dona Inês/PB, em 11 de março de 2026.


Artur Eugênio Moraes de Andrade
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 162/2026

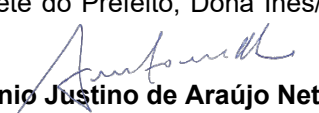
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MURIEL THOBIAS DE ARAUJO**, CPF nº 114.XXX.XXX-51, para o Cargo de Provimento em comissão de **ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 10 de março de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 163/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **KAUANY BIATRIZ MARCOLINO PINHEIRO**, CPF nº 164.XXX.XXX-60, para o Cargo de Provimento em comissão de **AGENTE VISITADOR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 10 de março de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 164/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA LUCILÉA DA SILVA**, CPF nº 132.XXX.XXX-01, para o Cargo de Provimento em comissão de **ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 10 de março de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 170/2026.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2255, ano 48, de 11 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 872 de 2021, de 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE LIMA**, Mat. nº 0020, da Função Gratificada de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 11 de março de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 171/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1059 de 2025, de 12 de agosto de 2025

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE LIMA**, Mat. nº 0020, para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 11 de março de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 172/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **DIEGO PATRICK FERREIRA DA SILVA**, na OAB/PB nº 33.344, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURIDICO**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 11 de março de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 173/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 872 de 2021, de 14 de setembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **DIEGO PATRICK FERREIRA DA SILVA**, Mat. nº 2463, como **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, competindo-lhe coordenar o Sistema de Controle Interno, acompanhar e fiscalizar os atos da administração municipal, analisar processos administrativos, emitir relatórios e pareceres técnicos, bem como apoiar os órgãos de controle externo, nos termos da Lei Municipal nº 872/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 11 de março de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2255, ano 48, de 11 de março de 2026

ATAS E RESOLUÇÕES

1. ATA DA 185ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
2. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME,
3. CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº
4. QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE, DO
5. ANO DOIS MIL E CINCO, REFERENTE AO MÊS
6. DE MARÇO DE 2026.

7.
8. Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil
9. e vinte e seis, às oito horas da manhã, na Sala dos
10. Conselhos, localizada na Rua Pedro Ferreira de
11. Araújo, nº 84, Loteamento Nova Conquista, no
12. município de Dona Inês, Estado da Paraíba,
13. reuniram-se os membros do Conselho Municipal de
14. Educação: Clodoval Justino de Araújo Júnior
15. (Secretário Executivo), José Júnior dos Santos
16. (Representante da Secretaria Municipal de
17. Educação e Desporto), Josinaldo Ferreira de Lima
18. (Representante dos pais de alunos), Bianca Cristina
19. da Silva Gregório (Representante das Associações
20. Comunitárias), Ieda Freire do Nascimento Araújo
21. (Representante dos professores da rede privada) e
22. Jairo Alves Felipe (Representante dos professores
23. da rede pública), todos nomeados pela Portaria nº
24. 267/2024, com a finalidade de deliberar sobre a
25. seguinte pauta: a) Apreciação e deliberação dos
26. Regimentos Internos das unidades escolares da
27. Rede Municipal de Ensino de Dona Inês; b)
28. Apreciação e deliberação sobre o Termo de
29. Compromisso Municipal do Programa Saúde na
30. Escola (PSE). A reunião foi aberta pelo presidente
31. do Conselho, senhor José Júnior dos Santos, que,
32. após proceder à verificação do quórum regimental,
33. agradeceu a presença dos conselheiros e deu início
34. aos trabalhos. Passando ao primeiro item da pauta,
35. o presidente lembrou que, na primeira reunião
36. ordinária do ano de 2026, os Regimentos Internos
37. das unidades escolares da Rede Municipal de
38. Ensino haviam sido previamente analisados por este
39. Conselho, ocasião em que foram identificadas

40. algumas inconsistências, especialmente no que se
41. refere a dispositivos normativos e à adequação à
42. legislação educacional vigente. Diante disso, o
43. Conselho recomendou a realização das alterações
44. cabíveis, a fim de assegurar a conformidade legal e
45. a coerência pedagógica dos documentos,
46. orientando que as unidades escolares
47. promovessem as devidas adequações e
48. reapresentassem os regimentos para nova
49. apreciação. Após a realização das adequações
50. solicitadas, os documentos foram novamente
51. encaminhados a este Conselho pela Secretaria
52. Municipal de Educação, por meio do Ofício nº
53. 41/2026, solicitando nova apreciação e deliberação
54. dos Regimentos Internos. Após análise detalhada e
55. discussão entre os conselheiros, verificou-se que os
56. documentos passaram a atender às orientações
57. anteriormente estabelecidas, estando em
58. conformidade com a legislação educacional vigente
59. e com os princípios pedagógicos da rede municipal
60. de ensino. Dessa forma, os Regimentos Internos
das unidades escolares foram aprovados por
unanimidade, mediante emissão do Parecer nº
03/2026, sendo, na sequência, expedida a
Resolução nº 05/2026, que dispõe sobre a
aprovação dos referidos documentos. Dando
sequência aos trabalhos, passou-se à apreciação do
segundo item da pauta, referente ao Termo de
Compromisso Municipal do Programa Saúde na
Escola (PSE), encaminhado pela Secretaria
Municipal de Educação, por meio do Ofício nº
41/2026, solicitando a manifestação deste
Conselho. O documento foi apresentado aos
conselheiros e submetido à análise, sendo
verificado que o mesmo encontra-se em
conformidade com as diretrizes do Programa Saúde
na Escola, instituído em âmbito federal, bem como
alinhado às ações intersetoriais entre educação e
saúde previstas para o município. Após apreciação
e discussão, o referido Termo de Compromisso foi
aprovado por unanimidade, mediante emissão do
Parecer nº 04/2026. Nada mais havendo a tratar, o
presidente declarou encerrada a reunião e
determinou a lavratura da presente ata, conforme





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2255, ano 48, de 11 de março de 2026

estabelece a Resolução nº 11, de 22 de dezembro de 2015, que, após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes e por mim, Clodoval Justino de Araújo Júnior, que secretariei os trabalhos.

Clodoval Justino de Araújo Júnior (Secretário Executivo)

José Júnior dos Santos (Presidente)

Jairo Alves Felipe (Vice-Presidente)

Bianca Cristina da Silva Gregório (Conselheira)

Ieda Freire do Nascimento Araújo (Conselheira)

Josinaldo Ferreira de Lima (Conselheiro)

***via física original assinada**

Parecer CME nº 03/2026

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Dona Inês – PB.

Assunto: Apreciação e aprovação dos Regimentos Internos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Comissão: Ieda Freire do Nascimento, Jairo Alves Felipe, José Josinaldo Ferreira de Lima e José Júnior dos Santos.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho, por meio do Ofício nº 152/2025, os Regimentos Internos das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de apreciação e deliberação por este colegiado, conforme suas atribuições normativas e consultivas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Na primeira reunião ordinária do ano de 2026, realizado em sete de janeiro, os referidos documentos foram submetidos à análise preliminar dos conselheiros. Durante essa etapa, identificaram-se algumas inconsistências e lacunas em determinados dispositivos normativos, bem como a necessidade de ajustes relacionados à adequação dos textos à legislação educacional vigente e à padronização de alguns aspectos organizacionais e pedagógicos.

Diante dessas observações, o Conselho deliberou pela devolução dos documentos à Secretaria Municipal de Educação, recomendando que as unidades escolares realizassem as adequações necessárias, de modo a assegurar maior clareza normativa, coerência interna e alinhamento com os marcos legais que orientam a educação básica brasileira. Orientou-se, ainda, que após a realização das revisões indicadas os regimentos fossem novamente encaminhados a este colegiado para nova apreciação.

Após a realização das adequações solicitadas, os Regimentos Internos revisados foram encaminhados novamente a este Conselho por meio do Ofício nº 41/2026, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a retomada da análise e a deliberação final acerca dos documentos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2255, ano 48, de 11 de março de 2026

O Regimento Interno Escolar constitui o instrumento normativo que regulamenta a organização administrativa, pedagógica e disciplinar das instituições de ensino, estabelecendo normas de funcionamento, definindo atribuições dos profissionais da educação, bem como os direitos e deveres das crianças, dos estudantes e dos demais membros da comunidade escolar. Trata-se de documento institucional que orienta a organização do trabalho pedagógico e a gestão escolar, devendo estar em conformidade com a legislação educacional vigente e com as diretrizes do respectivo sistema de ensino.

A elaboração e a adoção dos regimentos escolares encontram respaldo no ordenamento jurídico que regula a educação nacional. A Constituição Federal de 1988, em seus arts. 205 e 206, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, definindo os princípios que regem o ensino, dentre os quais se destacam a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a gestão democrática e a garantia de padrão de qualidade. O art. 211 dispõe sobre a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios.

No plano infraconstitucional, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece as competências dos sistemas de ensino e das instituições escolares, destacando-se o art. 11, que atribui aos municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seus sistemas de ensino, e o art. 12, que define como atribuição das instituições de ensino a elaboração e execução de sua proposta pedagógica, bem como o cumprimento das normas comuns e das normas do respectivo sistema de ensino.

Também se observam as disposições dos arts. 23 e 24 da LDB, que tratam da organização da educação básica,

incluindo aspectos relativos à carga horária mínima anual, ao calendário escolar e aos processos de avaliação da aprendizagem. Consideram-se, ainda, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orientam a organização curricular e pedagógica das instituições de ensino.

No âmbito do Sistema Municipal de Ensino, compete a este Conselho, no exercício de suas atribuições normativas e deliberativas, apreciar e deliberar sobre instrumentos institucionais que regulamentam o funcionamento das unidades escolares, entre os quais se incluem os Regimentos Internos.

III – ANÁLISE

Após o recebimento da nova versão dos Regimentos Internos, os documentos, organizados conforme as etapas de ensino, foram submetidos a nova análise por parte deste Conselho Municipal de Educação.

Constatou-se, inicialmente, que as recomendações anteriormente apresentadas por este colegiado foram devidamente consideradas no processo de revisão e atualização dos documentos. As adequações realizadas contribuíram para o aprimoramento da estrutura normativa dos regimentos, conferindo maior clareza e precisão à redação de determinados dispositivos e assegurando seu adequado alinhamento com a legislação educacional vigente e com as orientações do Sistema Municipal de Ensino.

Verificou-se que os documentos apresentam organização sistemática e contemplam os principais aspectos necessários à regulamentação do funcionamento das unidades escolares, incluindo disposições relativas à:





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2255, ano 48, de 11 de março de 2026

I - organização administrativa e pedagógica das instituições de ensino;

II - definição das atribuições da equipe gestora, dos profissionais da educação e dos demais segmentos da comunidade escolar;

III - direitos e deveres das crianças, dos estudantes e demais membros da comunidade educativa;

IV - normas de convivência escolar e procedimentos disciplinares;

V - organização do calendário escolar e da carga horária anual;

VI - processos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem das crianças e dos estudantes;

VII - mecanismos de participação da comunidade escolar e funcionamento das instâncias colegiadas.

VIII - procedimentos de registro, escrituração e organização do arquivo escolar, assegurando a documentação da vida escolar dos estudantes;

IX - disposições relativas à proteção de dados pessoais e ao uso da imagem de crianças e estudantes, em consonância com a legislação vigente.

Observou-se, ainda, que os regimentos reafirmam princípios fundamentais da educação pública, tais como a gestão democrática do ensino, a participação da comunidade escolar, a valorização do trabalho pedagógico desenvolvido pelos profissionais da educação e a garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes.

As revisões realizadas também contribuíram para harmonizar os dispositivos internos com as diretrizes nacionais e com as orientações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo a função do regimento

escolar como instrumento orientador da organização institucional, da gestão escolar e do cotidiano pedagógico das unidades de ensino.

Dessa forma, entende-se que os Regimentos apresentados passam a atender às exigências legais, administrativas e pedagógicas necessárias ao adequado funcionamento das unidades escolares da rede municipal.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se favorável à aprovação dos Regimentos Internos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Dona Inês - PB, considerando que os documentos foram devidamente revisados, incorporaram as adequações anteriormente recomendadas e estão em conformidade com a legislação educacional vigente e com os princípios que orientam a educação pública municipal.

V – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em sessão regularmente realizada, aprovou, por unanimidade, o presente parecer, o qual fundamenta a expedição da Resolução CME nº 05/2026, que homologa os Regimentos Internos das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Dona Inês – PB, a saber:

- A.** Creche Municipal Francisco F. de Lima Neto;
- B.** Esc. Mul.do Ensino Infantil Prof.^a Maria Eugênia;
- C.** Esc. Mul.do Ensino Infantil Luíza T. da Costa;
- D.** Esc. Mul. Prof.^a Ana Lúcia da Silva Fernandes;
- E.** Esc. Mul. do EF Prof.^a Ester Silva de Oliveira;
- F.** Esc. Mul. Educador Paulo Freire;





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2255, ano 48, de 11 de março de 2026

- G. Esc. Mul. Vereador José Cândido de Araújo;
- H. Esc. Mul. Pedro Davino de Araújo;
- I. Esc. Mul. Vereador Milton Pereira de Souza;
- J. Esc. Mul. Governador Antônio Mariz;
- K. Esc. Mul. Prof.^a do EF M^a da Paz Ferreira da Silva;
- L. Esc. Mul. Professora Luquinha;
- M. Esc. Mul. do EF Prof.^a Maria Ferreira da C. Oliveira;
- N. Esc. Mul. do EF Senador Humberto Lucena.

Dona Inês – PB, 11 de março de 2026.

José Júnior dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Parecer CME nº 04/2026

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Dona Inês – PB.

Assunto: Apreciação e aprovação do Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE).

Comissão: Ieda Freire do Nascimento, Jairo Alves Felipe, José Josinaldo Ferreira de Lima e José Júnior dos Santos.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho, por meio do Ofício nº 41/2026, o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola, solicitando a apreciação e manifestação deste colegiado.

O documento foi apresentado aos conselheiros durante reunião ordinária, ocasião em que foram expostos os objetivos e compromissos institucionais assumidos pelo município no âmbito do Programa Saúde na Escola.

Ressalta-se que o Programa Saúde na Escola já se encontra em funcionamento no município, sendo desenvolvido por meio da articulação entre as áreas da educação e da saúde, com ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e acompanhamento das condições de saúde dos estudantes da rede pública de ensino.

Nesse contexto, o Termo de Compromisso Municipal tem por finalidade reafirmar e formalizar a continuidade da participação do município no programa, estabelecendo os compromissos institucionais necessários à manutenção e ao fortalecimento das ações intersetoriais entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A promoção de ações integradas entre educação e saúde no ambiente escolar encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seus arts. 196 e 205, a saúde e a educação como direitos sociais fundamentais, assegurados por meio de políticas públicas voltadas à garantia do bem-estar social e ao desenvolvimento integral da pessoa.

No âmbito das políticas públicas de saúde, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), reconhecendo a necessidade de ações intersetoriais e articuladas entre diferentes setores da administração pública para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

No campo educacional, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) estabelece que a educação tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, princípio





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2255, ano 48, de 11 de março de 2026

que dialoga com ações voltadas à promoção da saúde no contexto escola.

O Programa Saúde na Escola (PSE) foi instituído pelo Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, com a finalidade de promover a articulação entre as políticas públicas de educação e saúde para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e acompanhamento das condições de saúde dos estudantes da rede pública de educação básica.

Nesse contexto, o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola constitui instrumento por meio do qual o município formaliza e reafirma sua participação no programa, estabelecendo os compromissos institucionais necessários à execução das ações intersetoriais previstas.

III – ANÁLISE

Procedida a apreciação do Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE), encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, verificou-se que o documento encontra-se devidamente estruturado e em consonância com as diretrizes estabelecidas para o programa.

O referido instrumento reafirma os compromissos do município com a execução das ações do PSE, fortalecendo a articulação entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde para o desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da saúde, à prevenção de doenças e ao acompanhamento das condições de saúde dos estudantes da rede pública de ensino.

Ressalta-se que o Programa Saúde na Escola já se encontra em execução no município, por meio da integração entre as unidades escolares e as equipes da Atenção

Primária à Saúde. Assim, o Termo de Compromisso analisado representa a formalização e a continuidade das ações intersetoriais já desenvolvidas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da saúde e à formação integral dos estudantes.

Dessa forma, verifica-se que o documento encontra-se alinhado às diretrizes do Programa Saúde na Escola e atende aos princípios de integração entre as políticas públicas de educação e saúde no âmbito municipal.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Conselho manifesta-se favoravelmente à aprovação do Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola, considerando que o documento reafirma a continuidade das ações do programa no município e encontra-se em conformidade com suas diretrizes.

V – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação, em sessão regularmente realizada, aprovou por unanimidade o presente parecer, manifestando-se favoravelmente ao Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE), encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dona Inês – PB, 11 de março de 2026.

José Júnior dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 05/2026, de 11 de março de 2026.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2255, ano 48, de 11 de março de 2026

APROVA OS REGIMENTOS INTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DONA INÊS – PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DONA INÊS – PB, com fundamento no artigo 11, inciso III, da Lei Federal n.º 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 447/2005 e pela Lei Complementar nº 1.043/2025, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 205, 206 e 211, que dispõem sobre os princípios da educação e a organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os arts. 11 e 12, que dispõem sobre as competências dos sistemas de ensino e as atribuições das instituições escolares;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a competência deste Conselho Municipal de Educação para apreciar e deliberar sobre instrumentos normativos que regulamentam o funcionamento das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, encaminhada por meio do Ofício nº 41/2026, que remete a este Conselho os Regimentos Internos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para análise e deliberação.

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 03/2026, aprovado pelo plenário deste Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Regimentos Internos das seguintes unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Dona Inês – PB:

- A)** Creche Municipal Francisco F. de Lima Neto;
- B)** Esc. Mul. do Ensino Infantil Prof.ª Maria Eugênia;
- C)** Esc. Mul. do Ensino Infantil Luíza T. da Costa;
- D)** Esc. Mul. Prof.ª Ana Lúcia da Silva Fernandes;
- E)** Esc. Mul. do EF Prof.ª Ester Silva de Oliveira;
- F)** Esc. Mul. Educador Paulo Freire;
- G)** Esc. Mul. Vereador José Cândido de Araújo;
- H)** Esc. Mul. Pedro Davino de Araújo;
- I)** Esc. Mul. Vereador Milton Pereira de Souza;
- J)** Esc. Mul. Governador Antônio Mariz;
- K)** Esc. Mul. Prof.ª do EF Mª da Paz Ferreira da Silva;
- L)** Esc. Mul. Professora Luquinha;
- M)** Esc. Mul. do EF Prof.ª Maria Ferreira da C. Oliveira;
- N)** Esc. Mul. do EF Senador Humberto Lucena.

Art. 2º Os Regimentos Internos aprovados por esta Resolução orientarão a organização e o funcionamento das unidades escolares mencionadas no artigo anterior, em conformidade com a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino e os princípios da gestão democrática.

Art. 3º As unidades escolares deverão assegurar a ampla divulgação de seus Regimentos Internos à comunidade escolar, garantindo o conhecimento de suas





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2255, ano 48, de 11 de março de 2026

normas por parte dos profissionais da educação, estudantes, pais ou responsáveis e demais membros da comunidade.

Art. 4º Eventuais alterações ou atualizações nos Regimentos Internos das unidades escolares deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Inês – PB, 11 de março de 2026.

José Júnior dos Santos
Presidente do CME

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0133/2026
Processo Nº: 0769/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: FORNECIMENTO DE MEIO-FIO, RACHA E PARALELEPÍPEDOS DESTINADOS A RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCASIONADAS NO MUNICÍPIO. VIA DECRETO DE EMERGÊNCIA 443/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 11 de março de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0163/2026
Processo Nº: 1073/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: LOCAÇÃO DE TRATOR 4X2 OU 4X4 PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DESTA SECRETARIA, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 11 de março de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO

Número 2
Tipo PRAZO/VALOR
Assinatura 01/03/2026
Vigência 01/03/2026 A 01/06/2026
Valor 0,00

CONTRATO (antes do Aditivo)
Número 0509/2025
Processo Nº 0646/2025
Registro CGM Nº 25-50487-8





DIÁRIO OFICIAL

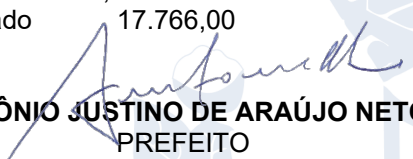
MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2255, ano 48, de 11 de março de 2026

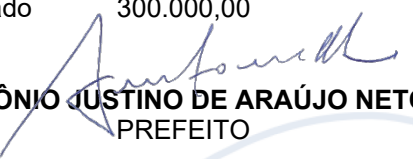
Contratante SECRETARIA MUN.DE
OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratado EDJANE DE SOUSA CAMPOS FERREIRA
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0258/2025
Objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AS
MOTOCICLETAS PERTENCENTES A ESTA EDILIDADE
Vigência 29/08/2025 A 01/03/2026
Valor Original 17.766,00
Valor Acumulado 17.766,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO
Número2
Tipo PRAZO/VALOR
Assinatura 01/03/2026
Vigência 01/03/2026 A 01/06/2026
Valor 0,00

CONTRATO (antes do Aditivo)
Número0424/2025
Processo Nº 0533/2025
Registro CGM Nº 25-50396-1
Contratante SECRETARIA MUN.DE
OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratado N & S CONSTRUÇÕES E PROJETOS
LTDA
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0244/2025
Objeto CONTRATAÇÃO DE 1.200 (HUM E MIL E
DUZENTAS) HORAS DE MÁQUINA
RETROESCAVADEIRA, DESTINADAS A DAR SUPORTE
NA LIMPEZA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE
BARREIROS, CONFORME DECRETO Nº 404/2025, DE 09
DE JANEIRO de 2025, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA
DO CONTRATADO
Vigência 30/05/2025 A 01/03/2026
Valor Original 300.000,00
Valor Acumulado 300.000,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0146/2026
Processo Nº: 0969/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (almoços e jantares) destinadas às equipes envolvidas em visitas técnicas realizadas no município., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 11 de março de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0144/2026
Processo Nº: 0971/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contratação de motoboy com motocicleta e gasolina por conta do contratado, para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, durante o exercício 2026., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2255, ano 48, de 11 de março de 2026

DONA INÊS, 11 de março de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0131/2026
Processo Nº: 0846/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contratação de Portal de Notícias da região, para realizar divulgações sobre as ações desta Edilidade, através das redes sociais e site eletrônico., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 11 de março de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0145/2026
Processo Nº: 0970/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Locação de motocicleta de no mínimo 150 cilindradas, com combustível por conta do contratado, destinada a Secretaria de Administração e Finanças. Exercício 2026., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 11 de março de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO

Número 1
Tipo PRAZO/VALOR
Assinatura 29/12/2025
Vigência 31/12/2025 A 31/12/2026
Valor 57.750,00

CONTRATO (antes do Aditivo)
Número 0214/2025
Processo Nº 0138/2025
Registro CGM Nº 25-50202-6
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Contratado 53.095.080 JOSE JUNIOR CLEMENTINO
DE ARAUJO
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0022/2025
Objeto Contratação de veículos com motorista para prestação de serviços de Transporte Escolar aos estudantes do município de Dona Inês durante o ano letivo 2025.
Vigência 12/03/2025 A 31/12/2025
Valor Original 57.750,00
Valor Acumulado 57.750,00

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO